

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE FUNILÂNDIA

Rua Tristão Vieira, nº. 107, Centro – Fone: (31) 3713-6473 – E-mail: tabelionatofunilandia@hotmail.com



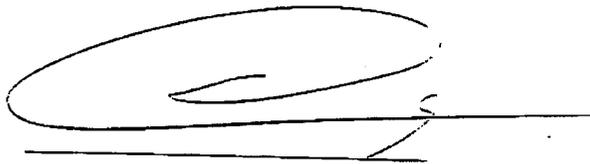
PRIMEIRO TRASLADO, LIVRO 8, FOLHA 132  
PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM),  
PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO  
COMO SEGUE:

S A I B A M quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 06(Seis) dias do mês de Maio de 2016 (dois mil e dezesseis) nesta Cidade de Funilândia, no Estado de Minas Gerais, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Funilândia, à Rua Tristão Vieira, nº 107, Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: **OUTORGANTE(S): PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, registrada na JUCEMG- Junta Comercial de Minas Gerais- sob NIRE nº 3.120.824.244-4 em 08/09/2008, e sua Decima alteração contratual registrada sob nº. 5491224 em 14/04/2015, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.323.886/0001-68, estabelecida à Rua Jose Maria de Lacerda, nº. 1.900, Galpão 02, Armazéns 05 e 06 - Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, MG, e Filiais **VILHA VELHA/ES**, na Avenida Henrique Moscoso, 1486, Bairro Centro, Vila Velha/ES inscrita no CNPJ/MF nº 10.323.886/0003-20; e **RIO DE JANEIRO/RJ**: na Estrada dos Bandeirantes, nº 1700, Galpão 02, armazéns nº 118 a 120, Bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ no CNPJ sob o nº. 10.323.886/0005-91, neste ato representada por seu sócio: **TADEU CÉSAR MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-MG-3.354.178/ SSP-MG e do CPF nº. 511.943.336-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, 300 - Apt.301, Bairro: Ipiranga, cidade de Belo Horizonte, MG; Parte(s) se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante procurador(a-s): **ALINE GONÇALVES DE MACEDO FREIRE MAIA**, brasileira, casada, Diretora Comercial, portadora da CI-MG-3.936.821/ SSP-MG e do CPF nº. 598.707.616-15, residente e domiciliado na Rua Biaggio Polizzi, nº. 176/101, Bairro Silveira, cidade de Belo Horizonte, MG; **CAROLINA CRISTINA SANTOS**, brasileira, casada, nutricionista, devidamente inscrita no CPF nº. 051.553.936-80, portadora da Carteira de Identidade MG-8.503.722 SSP/MG, residente e domiciliada à Av. Walter Alvarenga, 121 Bairro: Canhada, Contagem - MG; **ANA FLÁVIA LIMA GONTIJO**, brasileira, casada, gerente de vendas nutriom, devidamente inscrita no CPF nº 025.497.126-17, portadora da Carteira de Identidade MG-6.540.324 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Jandiatura bº 11 apto 702 - Bunitis Belo Horizonte/MG; **THALITA MENEZES ZICA ROCHA**, brasileira, casada, Coordenadora de licitações Trainee, devidamente inscrita no CPF nº. 072.377.246-06, portadora da Carteira de Identidade MG-11.972.989 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua boa ventura costa, 301, Bairro Barreiro, Belo Horizonte - MG; A quem confere poderes para em conjunto e/ou isoladamente, representar a Outorgante, perante órgãos e repartições privadas e públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como em todo e qualquer tipo de Autarquias, podendo assinar propostas de preços de concorrências públicas nacionais e internacionais, tomadas de preços nacionais e internacionais, convites e orçamentos em geral,

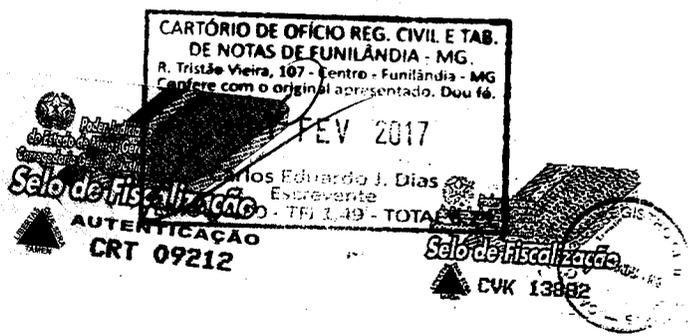
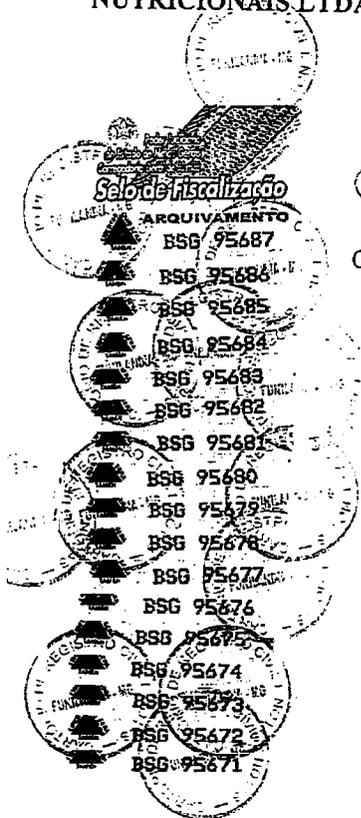
01 FEV 2017  
Carlos Eduardo Dias  
Escrivão  
EMOL. 4,90 - TEL. 491 - TOTAL 6,29

AB 3316620

pregões eletrônicos e presenciais, podendo também participar e assinar atas de aberturas, atas de julgamentos e notificações, assinar contratos de fornecimento, pedidos, bem como impetrar e receber recursos administrativos enfim praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento de presente mandato, inclusive substabelecer todo ou em parte este instrumento; O presente mandato terá validade de 01 (Um) ano, a contar desta data. Foram apresentados em originais e nesta Serventia arquivados, por força de Lei, cópia dos documentos necessários para lavratura da presente procuração. "SINAL PÚBLICO conforme Provimento nº 18 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: [www.censec.org.br](http://www.censec.org.br)." COTA RECIBO: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000272090140, atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas, localidade: Funilândia. Nº selo de consulta: ANG57761, código de segurança : 7709207698773518Ato: 8101, quantidade Ato: 17. Emolumentos: R\$ 85,17. Recomepe: R\$ 5,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 28,39. Total: R\$ 118,66. Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 81,53. Recomepe: R\$ 4,89. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 27,16. Total: R\$ 113,58. . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 166,70. Valor Total do Recomepe: R\$ 9,99. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 55,55. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 232,24. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas com base no artigo 215 do Código Civil, do que dou fé. Eu CS Escrevente a fiz digitar. Eu CS Escrevente a subscrevo e assino. (aa) Tadeu Cesar Moraes . PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, TRASLADADA EM SEGUIDA, DOU FÉ, ASSINO.



Carlos Eduardo Jacomette Dias, Escrevente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Medeiros, 31 de janeiro de 2017

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

**CONTRATANTE**

**PHARMA NUTRI COMERCIAL LTDA,**

CNPJ nº 10.323.886/0001-68

Repres. Legal: Carolina Cristina Santos,

CPF: 051.553.936-80

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) Abete Maxassi

CPF 689.141.136-09

2) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG: 66.651

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

[www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br)

Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**  
**www.olimpionoronha.mg.gov.br**  
**Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br**  
**Fone: (35) 3274 – 1122**

**Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.**

*[Handwritten signature]*  
Felicja Mesquita Carneiro  
Advogada  
OAB-MG: 86.651

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

**7.2. DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

**8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotações: 02.04.0110.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA: 98 FONTE: 102/148/154/155

02.04.0110.301.9013.2014-3.3.90.32.00 FICHA: 99 FONTE:148

02.02.01-08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA: 39 FONTE: 100/129/156

**10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
[www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br)  
Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)  
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
[www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br)  
Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)  
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG: 66.651



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.olimpiononha.mg.gov.br](http://www.olimpiononha.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

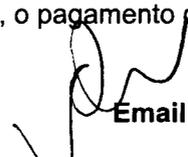
4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 18.240,00** (dezoito mil e duzentos e quarenta reais)

Item	Produto	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE EM PÓ SOJA Nº1 800G SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS, FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES.	160	Lata de 400 gramas	R\$28,50	R\$ 4.550,00
2	LEITE EM PÓ SOJA Nº2 800G SEM PROTEÍNAS LÁCTEAS, FORMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES	80	Lata de 800 gramas	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
3	LEITE EM PÓ AR 800G (PARASITUÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GÁSTRICO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA.	80	Lata de 800 gramas	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
4	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 800G COM DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICA ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.	80	Lata de 800 gramas	R\$ 76,00	R\$ 6.080,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

  
Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
[www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br)  
Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)  
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**09-17**

**Processo Licitatório nº 13/2017**

**Modalidade Pregão nº 07/2017**

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP:37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr Carlos Alberto de Castro Pereira,, portador do CPF: 581.271.516-53, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

**PHARMA NUTRI COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 10.323.886/0001-68, estabelecida Rua José Maria DE Lacerda nº1900, Galpão 02, Armazéns 05 e 06, Cidade Industrial- Contagem/MG, neste instrumento representado por sua Representante Legal, Senhorar Carolina Cristina Santos, CPF: 051.553.936-80 e RG MG-8.503.722 doravante denominado **CONTRATADA**, celebram a presente **ATA PARA Aquisição e leites especiais para atender as necessidades inerentes ao FMS (fundo municipal de saúde) e FMAS (fundo municipal de assistência social deste município**., mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º07 do dia 31/01/2017, julgado em 31/07/2017 e homologado em 31/01/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições e leites especiais para atender as necessidades inerentes ao FMS (Fundo Municipal de Saúde) e FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social deste município. para o período de 12 (doze) meses**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 13/2017, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
[www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br)  
Email: [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br)  
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

  
Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG:66.651



